

Lei nº 333

Cria função

O povo do Município de Taboão, por seus representantes na Câmara, discutiu e em, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro de empregados da Prefeitura a função de Auxiliar do serviço de água e esgotos, com o salário mensal de Cr\$4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Taboão, 5 de Dezembro de 1959.


Prefeito Municipal


Secretário